**PROCESSO Nº 099/2019**

**CONTRATO Nº 064/2019**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DE RESÍDUOS, PINTURAS DE GUIAS BRANCAS E AMARELAS DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – Casa 10 – Condomínio Royal Ville, Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME**, sito na Rua Paraná, 44, Jardim Granipavi – cidade de Cajati/SP – CEP 11950-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.590.126/0001-17, representada neste ato por ***SUELEN CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES***, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 418.329.968-32, Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração do Contrato nº 064/2019 – Pregão Eletrônico nº 056/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DE RESÍDUOS, PINTURAS DE GUIAS BRANCAS E AMARELAS DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 064/2019 por força do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **21/08/2020 a 20/08/2021**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R$ 134.379,76 (cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) por mês, conforme prestação de serviços abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | COD 4R SISTEMA | PRODUTO |  QDE. REQUIS. |  UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |  VALOR MENSAL  |  VALOR PARA 12 MESES TOTAL  |
| 1 | 039.78.00077 | Varrição diária em dois turnos (segunda a sábado) | 1.950.967,20 | MT | 0,0459 | 7.462,45 | 89.549,39 |
| 2 | 039.78.00078 | Varrição diária (segunda a sábado) | 7.614.921,60 | MT | 0,0459 | 29.127,08 | 349.524,90 |
| 3 | 039.78.00079 | Varrição periódica (duas vezes por semana) | 5.576.198,40 | MT | 0,0459 | 21.328,96 | 255.947,51 |
| 4 | 039.78.00080 | Varrição periódica ( uma vez por semana) | 4.463.438,40 | MT | 0,0459 | 17.072,65 | 204.871,82 |
| 5 | 039.78.00081 | Varrição periódica ( aos domingos) | 442.756,80 | MT | 0,0459 | 1.693,54 | 20.322,54 |
| 6 | 039.78.00082 | Raspagem e coleta de material sedimentado em sarjetas e sarjetões. | 195.000,00 | M² | 0,0459 | 745,88 | 8.950,50 |
| 7 | 039.78.00083 | Capina periódica mensal | 1.500.000,00 | M² | 0,1839 | 22.987,50 | 275.850,00 |
| 8 | 039.78.00084 | Caiação manual em guias mensal (1 m² = 4m linear) | 240.000,00 | M² | 0,6129 | 12.258,00 | 147.096,00 |
| 9 | 039.78.00085 | Tinta acrílica,aplic. manual em guias, cor amarela (1 m² = 4m linear) | 4.200,00 | M² | 13,0129 | 4.554,52 | 54.654,18 |
| 10 | 039.78.00086 | Coleta e transporte do material resultante de varrições e capina, com deposição no vazadouro municipal  | 5.400,00 | M³ | 38,1093 | 17.149,19 | 205.790,22 |
|  |  |  | VALOR TOTAL R$ | 134.379,76 | 1.612.557,06 |

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo passa a fazer parte integrante e complementar.

E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO em 10 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­

**GILSON WAGNER FANTIN** **SUELEN CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES** PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL CONTRATANTE P/CONTRATADA

###### Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: ADRIANNE YAMAZAKI NAGAE Nome: CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA**

R.G. nº 32.115.512-9 RG. nº 49.998.641-6

###### VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **SCO DE PONTES CONSTRUÇÃO CIVIL - ME.**

CONTRATO Nº (**064/2019**): **2º TERMO ADITIVO**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DE RESÍDUOS, PINTURAS DE GUIAS BRANCAS E AMARELAS DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

ADVOGADO (S): (\*) DR

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 10 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN - PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

NOME E CARGO: **SUELEM CRISTINA OLIVEIRA DE PONTES – REPRESENTANTE LEGAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: contato.sco@hotmail.com

E-MAIL PESSOAL: contato.sco@hotmail.com

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_